



ERECHIM
100

Aqui é nossa casa!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer nº 332/2019.

Processo Administrativo nº 2018/22.012.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

Ementa: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Plano de Trabalho parcialmente cumprido. Artigo 72, III, da Lei 13.019/2014.

Considerando os documentos apresentados pela Associação Patronato Agrícola e Profissional São José (fls.98/197); o Parecer Técnico Financeiro (fls. 198), o qual dá conta da ausência da aplicação financeira dos recursos recebidos no termo pactuado (fls. 198); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual concluiu pela não comprovação das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento (fls. 199/201); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas pela irregularidade da prestação de contas, considerando a inadequação da execução do projeto, o não alcance das metas e a não aplicação dos recursos conforme previsão do Plano de Trabalho, ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMAS (fls. 202/203), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela irregularidade da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, III, "b" e "c" da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 25 de setembro de 2019.

Tina Paula Gervasoni Müller
Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999B